



# GÁS NATURAL ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

**Camila Galvão – Machado Meyer**

São Paulo, 21 de outubro de 2019



**ABRACEEL**

Associação Brasileira dos  
Comercializadores de Energia



# PROJETO META

---



<b>PRODUTO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>Produto 1</b>	Plano de Trabalho
<b>Produto 2</b>	Mapeamento da Legislação Tributária Aplicável ao Gás Natural ("GN") – Federal, Estadual e Municipal
<b>Produto 3</b>	Treinamento sobre a Legislação Tributária Aplicável ao GN
<b>Produto 4</b>	Modelagem da Estrutura Tributária Incidente sobre o GN
<b>Produto 5</b>	Propostas de Modelo Tributário / <i>Análise Gás para Crescer</i>
<b>Produto 6</b>	Relatório Final e Seminário de Divulgação dos Resultados



# TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

- **Ajuste SINIEF nº 3/18:** objetivo de regulamentar o cumprimento de obrigações principais e acessórias relacionadas ao GN, com base no fluxo contratual;
  - Considera o fluxo jurídico / contratual para fins de emissão de NF, em detrimento do fluxo físico.
- **Ajuste SINIEF nº 17/19:** alterações no Ajuste SINIEF nº 3/18 bastante aguardadas pelo Setor;
  - Inclusão do Estado do Ceará nas disposições do Ajuste SINIEF 03/18;
  - Regulamentação da prestação do serviço de transporte de gás natural pelo Modelo de Entradas e Saídas;
  - Disciplina as trocas de titularidade do gás natural no interior do gasoduto;
  - Alteração do prazo de vigência do período transitório de cumprimento de obrigações acessórias;
- Necessidade de edição do Ato COTEPE e implementação do Sistema de Informação ("SI") para pleno funcionamento do sistema;

- Foi anunciado um novo pacote legislativo para fortalecer o novo mercado de gás, buscando endereçar:
  - A questão do transporte de gás natural;
  - A questão relativa ao fluxo físico / fluxo jurídico nas operações e prestações com gás natural;
  - A uniformidade de alíquotas;
  - A assimetria de tratamentos incidentes sobre gás natural para geração de energia elétrica.



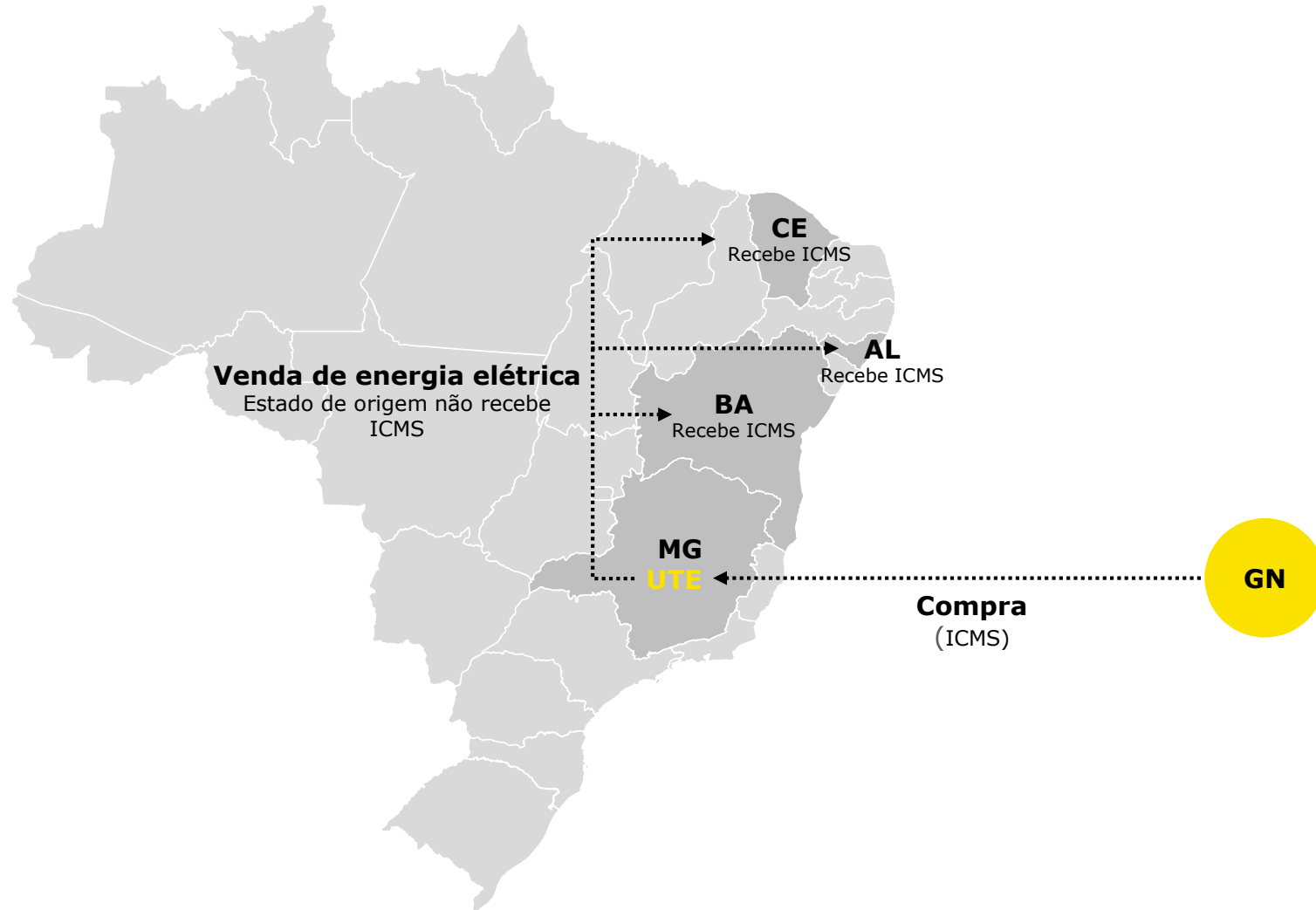
QUESTÃO FISCAL QUE  
IMPACTA NEGATIVAMENTE  
O CUSTO DA GERAÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA



Incompatibilidade dos Regimes de Incidência do ICMS em GN e Energia Elétrica

<b>Incompatibilidade</b>	
<b>GN</b>	<b>Energia Elétrica</b>
Origem / Produção	Destino / Consumo

# ICMS - CUMULATIVO





# ICMS - CUMULATIVO



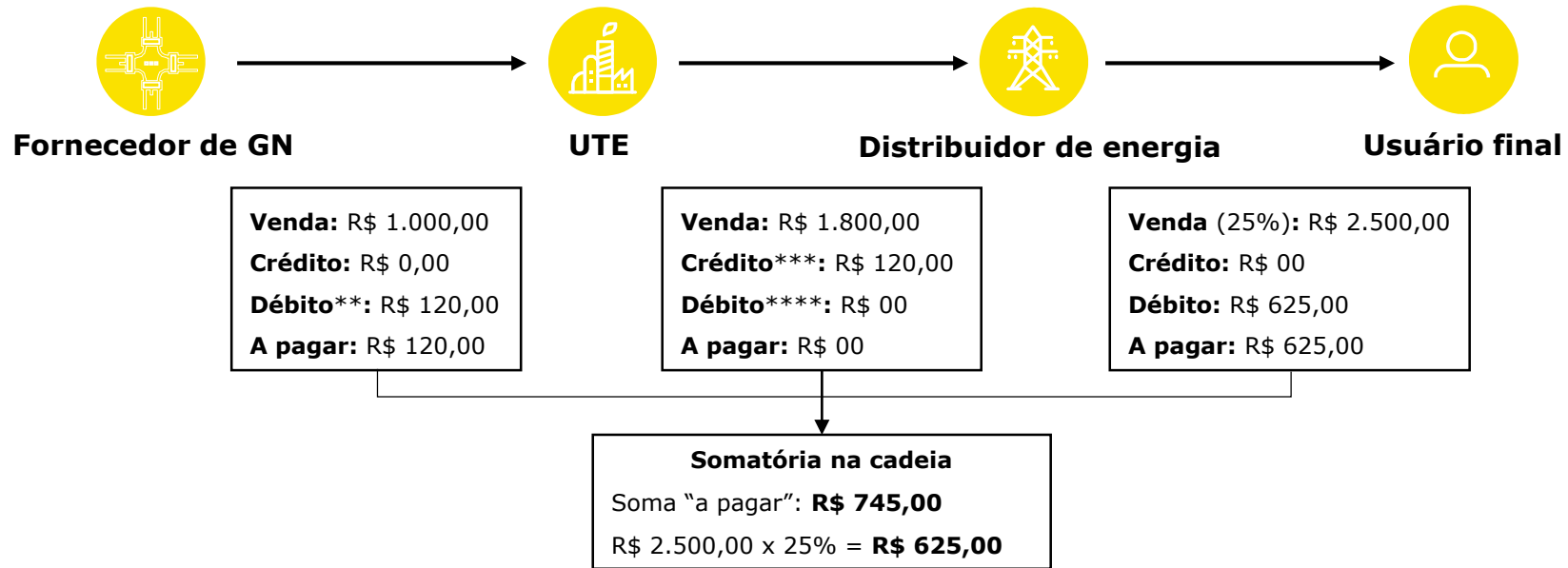
➤ Fluxo Geral de Incidência: Alíquota Interna de 18%



# ICMS - CUMULATIVO



## ➤ Fluxo de Incidência GN – Energia Elétrica



\* Recolhimento no desembaraço aduaneiro.

\*\* Redução de base de cálculo de forma que a carga tributária seja 12%.

\*\*\* ICMS dificilmente recuperável em razão do regime de incidência para energia elétrica operação interna ou interestadual.

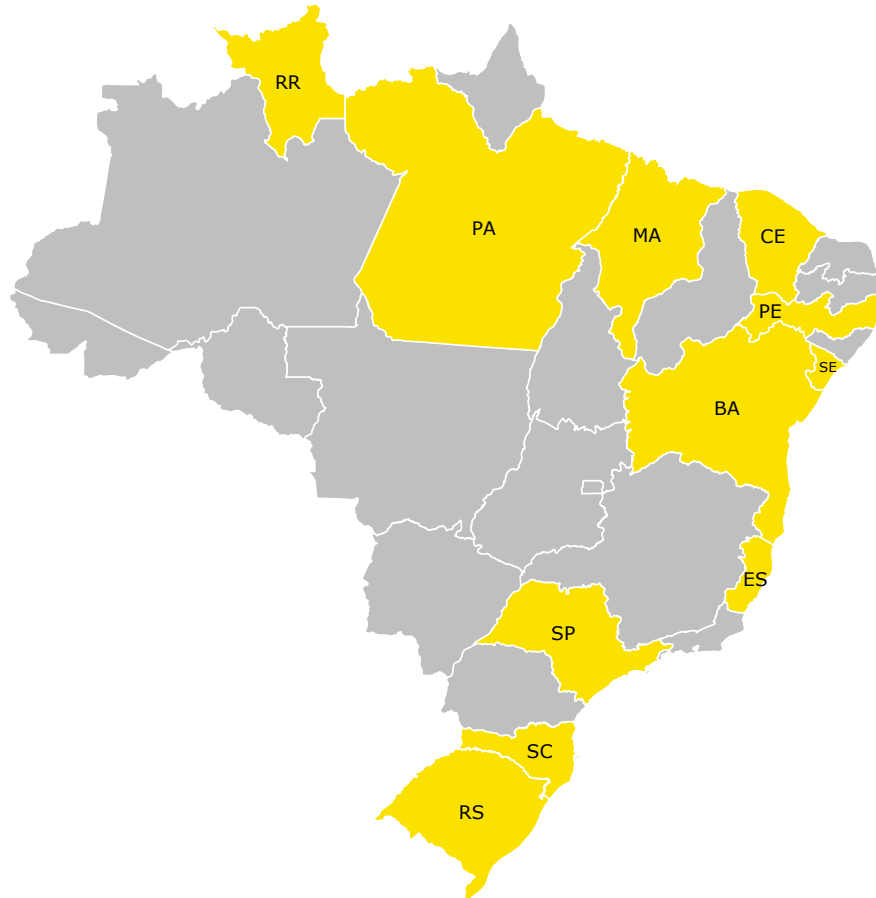
\*\*\*\* Não recolhimento de ICMS por diferimento na operação interna e não incidência na operação interestadual



## Fluxos - Análise

- Em razão desses aspectos, a cadeia do ICMS na energia elétrica é interrompida
  - O ICMS se torna cumulativo. O efeito custo na cadeia pode variar de 7% a 25% (nominal) / 10% a 33% (efetivo)
- **Acúmulo ou estorno de créditos:** ônus na cadeia de fornecimento que ocasiona aumento do preço da energia elétrica
  - ICMS recolhido na saída do GN torna-se custo – efeito cascata
  - Distingue-se de outros processos industriais em que o ICMS incidente sobre os insumos é compensado, sendo um redutor de custo

# DIFERIMENTO – OPERAÇÕES COM GN/GNL



- Bahia
- Ceará
- Espírito Santo
- Maranhão
- Pará
- Pernambuco
- Roraima
- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina
- Sergipe
- São Paulo

# CONFLITO DE COMPETÊNCIA

---

## ➤ FLUXO FÍSICO X FLUXO JURÍDICO

### ➤ Controvérsia relevante relacionada ao GN

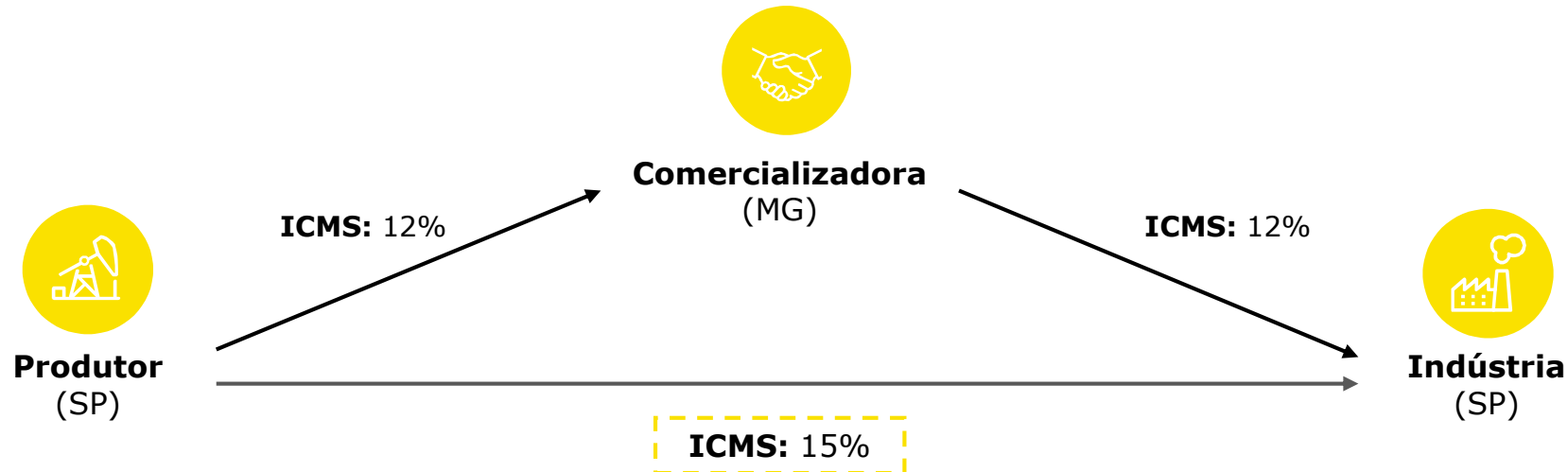
- O ICMS é pensado e construído para se relacionar ao fluxo físico das mercadorias, sendo incompatível com a principal característica do GN: a fungibilidade.
- Essa questão gera impactos nas obrigações principal e acessória:
  - **Obrigação principal:** conflito de competência;
  - **Obrigação acessória:** indefinição.

# CONFLITO DE COMPETÊNCIA

➤ FLUXO FÍSICO X FLUXO JURÍDICO

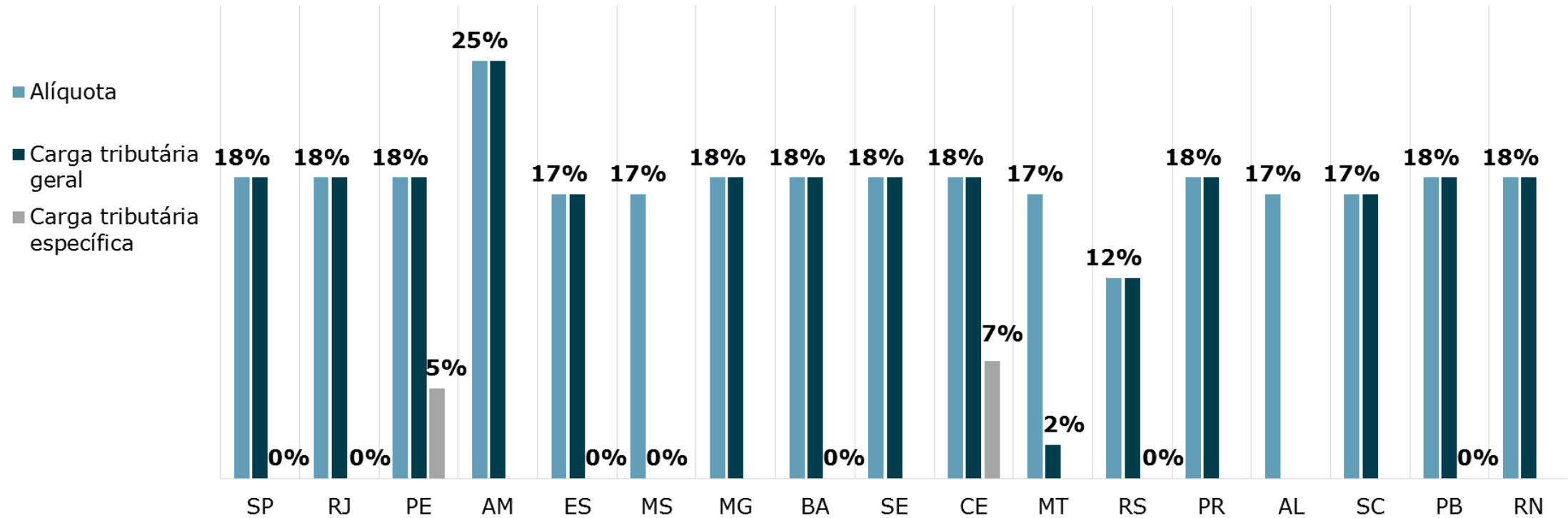
➤ Estado de SP poderia pretender exigir alíquota interna de 15% nessa operação

➤ Fluxo físico: Estado de São Paulo



➤ FALTA DE UNIFORMIDADE  
DE ALÍQUOTAS

# FALTA DE UNIFORMIDADE: IMPORTAÇÃO



Redução base de cálculo - Geral						✓					✓					
Redução base de cálculo - Específico		✓								✓						
Diferimento - Geral						✓							✓			
Diferimento - Específico	✓	✓	✓	●	✓		✓		✓		✓	●			✓	
Isenção - Específico		✓	●	✓												
Estorno		✓				✓			✓	✓						
ICMS-ST							✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓		✓

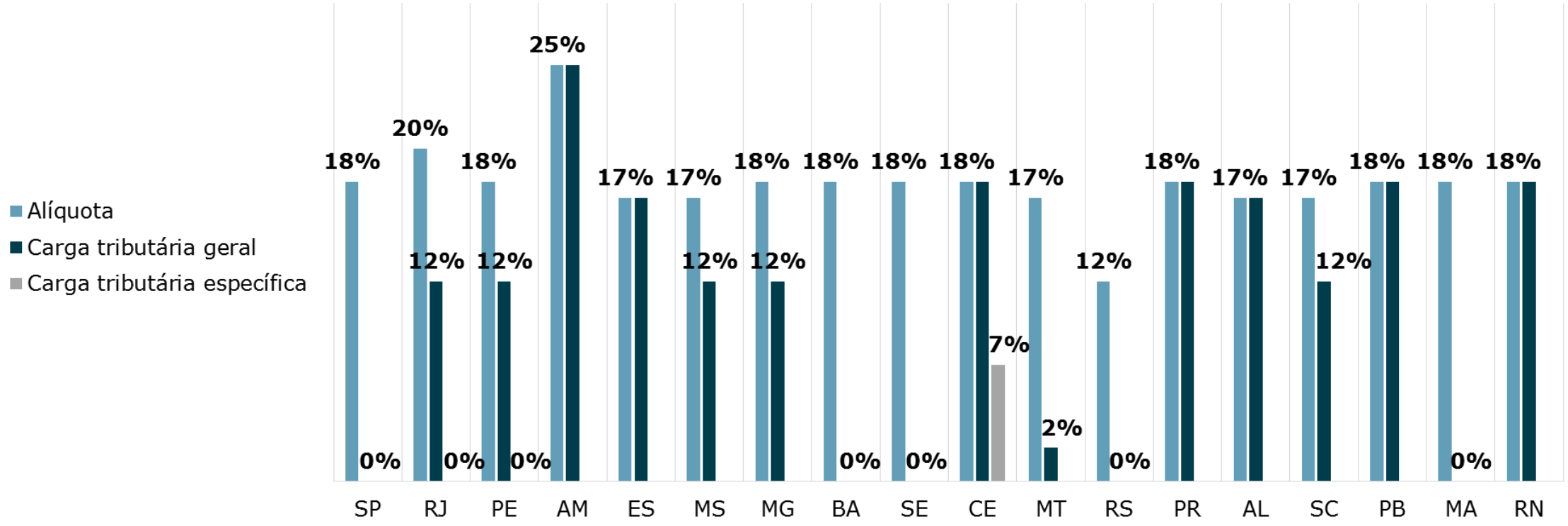
Projeto a Projeto.

Importação por terminais de regaseificação.

GN a ser consumido em UTE



# FALTA DE UNIFORMIDADE: UTEs



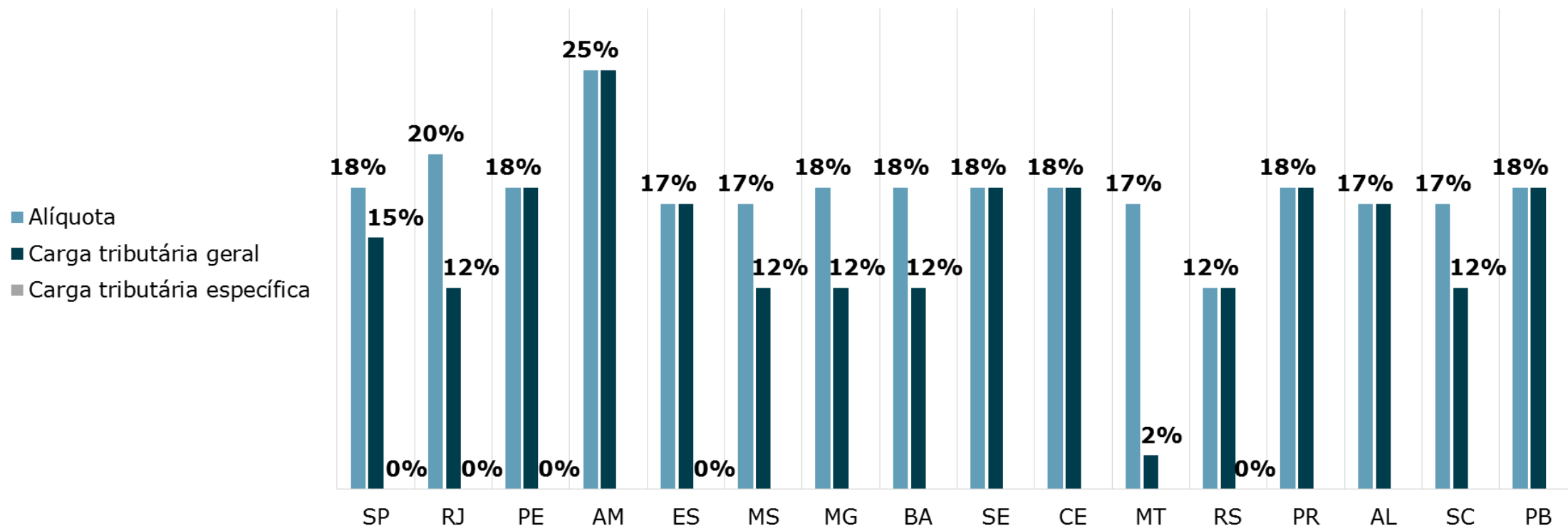
Redução base de cálculo – Geral		✓	✓			✓	✓				✓				✓		
Redução base de cálculo – Específico					✓					✓							
Diferimento – Geral	✓							✓	✓			✓					✓
Diferimento – Específico		✓	✓														
Isenção – Específico		✓															
Estorno		✓			✓	✓				✓	✓			✓		✓	

Projeto a Projeto.

Projeto a Projeto (INVEST-ES).

Projeto a Projeto.

# FALTA DE UNIFORMIDADE: INDÚSTRIA



Redução base de cálculo – Geral	✓	✓				✓	✓	✓			✓			✓	
Diferimento – Específicos	✓	✓	●		✓	●					✓				
Isenção – Específico		✓	✓												
Estorno	●	✓	✓			✓		✓		✓				✓	

Indústria de vidros.

Empresas do COMPERJ.

GN para indústria gás-química.





# OBRIGADA!

---

**CAMILA GALVÃO**

Sócia

---

Tributário

---

canderi@machadomeyer.com.br  
+55 11 3150-7681

---

## **PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA**

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios.

Acesse nosso conteúdo: [www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica](http://www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica)

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS  
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK

MACHADO  
MEYER  
.COM.BR

